



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 025/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000025/26

EDITAL Nº 021/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://bll.org.br/>, realização da licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no **DIA 16 DE Junho DE 2026**, com início às 13h30min.

Modo de disputa – ABERTO

Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 02/06/2026/ às 00h01min.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.216.436,84

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br. O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://bll.org.br/>

Miguelópolis-SP, 01 de junho de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 021/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

**PROCESSO Nº 025/2026
INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000025/26**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: <https://bll.org.br/>

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – Centro, CEP 14530-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) realizará licitação, para contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CONTRATO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da **ATA**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da **ATA**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da **ATA**, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7.13. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da **ATA**, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2. **As AMOSTRAS deverão ser entregues, no prazo de 03 dias, contados da notificação do licitante, na Av. Dionísio Ferreira dos Santos, nº 55 (Nova Central Municipal de Alimentação – Neuza Guitarrari Peraro), cidade de Miguelópolis-SP, CEP 14.531-180, das 07h00 às 12h00, para a avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

5.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

5.6. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: www.bll.org.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.3. No cadastramento da proposta, habilitação e demais documentos exigidos, o licitante, desde já, declarará que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo III – Declaração Unificada)**;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III – Declaração Unificada);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo III – Declaração Unificada);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo III – Declaração Unificada)**.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Caso aplicável, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



- 6.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.8.** A falsidade em qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 6.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Item.

7.1.4. Valor expresso em Reais (R\$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo diverso do previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da **CONTRATO**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.



- 8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 8.16.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.16.3.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá verificar, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, o porte da entidade empresarial junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.16.4.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.
- 8.16.5.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 8.16.6.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.16.7. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.8. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado **ATA** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

8.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2. empresas brasileiras;

8.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação,



o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. contiver vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

9.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 9.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.4.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.4.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4.3.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.4.3.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.4.3.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.4.4.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.7.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da ATA.
- 9.4.8.** Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.4.9.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.4.10.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.4.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro,



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da ATA, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida pela **Receita Federal do Brasil**, podendo ser apresentada pela licitante ou verificada diretamente pela Administração no sítio eletrônico oficial, com registro nos autos.



10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, admitida também a verificação direta em bases públicas oficiais.

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/PGFN**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, podendo ser objeto de conferência eletrônica pela Administração.

10.2.5. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013 (ou outro ato que vier substituí-la), ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

10.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Secretaria Municipal de Finanças**, ou documento equivalente, quando aplicável.

10.2.7. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, obtido junto à **Caixa Econômica Federal**, cuja autenticidade poderá ser verificada diretamente pela Administração.

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, sendo facultado à Administração efetuar a consulta direta no sistema eletrônico do TST, registrando-se o resultado nos autos.

10.3. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação.

10.4. Da verificação eletrônica e diligência complementar

10.4.1. Para fins de verificação de autenticidade e validade dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista, a Administração poderá, **a seu critério e por conveniência administrativa**, efetuar **consultas diretas em bases públicas oficiais** (tais como Receita Federal, PGFN,



Secretarias de Fazenda, Caixa Econômica Federal, TST ou outras fontes governamentais acessíveis).

10.4.1.1. O resultado da consulta deverá ser impresso ou salvo em formato digital (PDF), com **indicação da data, hora e endereço eletrônico**, e juntado aos autos do processo licitatório.

10.4.1.2. A diligência administrativa para obtenção de certidão pública não supre a **ausência de documento que não seja acessível publicamente** ou que **dependa de ação do licitante** para sua emissão.

10.4.1.3. A medida poderá ser aplicada **de forma isonômica a todos os licitantes**, a fim de assegurar a busca da verdade material e o princípio da competitividade, nos termos do art. 12, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1.4. A Administração deverá registrar em ata ou despacho próprio as diligências realizadas e seus resultados, de modo a garantir a **transparência e rastreabilidade** do ato administrativo.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio da pessoa física, podendo ser admitida a consulta direta em base pública oficial, quando disponível eletronicamente.

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Miguelópolis. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame;

10.6.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

10.7. Outras Comprovações

10.7.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, nos termos do **ANEXO III - Declaração Unificada**;

10.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.7.3. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

11. DO TERMO DA ATA

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo da ATA ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo da **ATA** ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo da **ATA** ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2. disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

11.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.3.4. Os prazos dos itens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12. DA ATA

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A **ATA** poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4. Serão formalizadas tantas **ATA** forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a **ATA** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. O prazo de vigência da **ATA** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8. Em caso de prorrogação do **ATA**, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

13.1.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a **ATA** no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



13.1.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas normativas aplicáveis.

13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.2.2. adjudicar e firmar a **ATA** nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a **ATA** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a **ATA**, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor da **ATA**.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da **ATA**

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o fim do prazo para apresentação dos recursos, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.
- 16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.miguelopolis.sp.gov.br.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 18.1. ANEXO I** – Termo de Referência.
- 18.2. ANEXO II** – Modelo de proposta de preços
- 18.3. ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.
- 18.4. ANEXO IV** – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006
- 18.5. ANEXO V** – Minuta do(a) ATA.

Miguelópolis-SP, 01 de junho de 2026.



Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais demandas institucionais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	TRATAMENTO LC 123/2006
1	Pacotes de 05 KG	7.635	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO: Arroz agulhinha longo fino, tipo 1, beneficiado e polido, de procedência nacional e safra corrente. Enriquecido com vitaminas (B1, B3, B5, B6) e minerais (ferro e zinco), conforme legislação vigente. Grãos inteiros no mínimo 90%, umidade máxima de 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, gessados, verdes ou quebrados acima do limite permitido. Não sendo necessário lavar ou escolher para o preparo. Embalagem primária em saco plástico atóxico contendo 05 kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente, reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 kg. Validade mínima de 06 meses da entrega.	SOLITO, TIO JÃO, VASCONCELOS, BREJEIRO, PATINI, CAMIL	ITEM DE AMPLA DISPUTA
2	Pacotes de 05 KG	2.545	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO: mesmas especificações do item anterior.	SOLITO, TIO JÃO, VASCONCELOS, BREJEIRO, PATINI, CAMIL	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
3	KG	13.575	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES: Produto cárneo bovino de primeira qualidade, proveniente do corte denominado coxão mole, limpo, sem osso, sem	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	ITEM DE AMPLA DISPUTA



			gordura excessiva, cortado em bifés, resfriado ou congelado, proveniente de estabelecimento registrado no SIF/MAPA, conforme especificações sanitárias constantes no ETP e DFD. SOLICITO AMOSTRA.		
4	KG	4.525	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES: mesmas especificações do item anterior. SOLICITO AMOSTRA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
5	KG	13.770	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA: Carne bovina, corte patinho, moída resfriada, de primeira qualidade, com teor máximo de gordura de 10%, obtida de estabelecimento registrado no SIF/MAPA, acondicionada conforme normas sanitárias vigentes. SOLICITO AMOSTRA.	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	ITEM DE AMPLA DISPUTA
6	KG	4.590	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA: mesmas especificações do item anterior. SOLICITO AMOSTRA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
7	KG	13.575	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA: Carne bovina em tiras, resfriada, livre de ossos, nervos e cartilagens, conforme especificações sanitárias e técnicas aplicáveis. SOLICITO AMOSTRA.	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	ITEM DE AMPLA DISPUTA
8	KG	4.525	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA: mesmas especificações do item anterior. SOLICITO AMOSTRA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
9	KG	2.150	CARNE SUÍNA — PERNIL EM BIFES, SEMI PROCESSADA, CONGELADA: Carne suína proveniente do corte pernil, sem osso, congelada, acondicionada conforme normas sanitárias vigentes. SOLICITO AMOSTRA.	FRIGOBOI, AURORA, SEARA, SADIA, PERDIGÃO	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
10	KG	4.665	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA: Produto	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE,	ITEM DE AMPLA DISPUTA



			congelado, sem pele e sem ossos, acondicionado em embalagem apropriada, conforme normas do MAPA e ANVISA. SOLICITO AMOSTRA.	COPACOL, AURORA	
11	KG	1.555	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA: mesmas especificações do item anterior. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
12	KG	4.065	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF): Produto congelado individualmente, sem miúdos, conforme especificações sanitárias aplicáveis. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
13	KG	1.355	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF): mesmas especificações do item anterior. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
14	KG	5.000	EMPANADO DE FRANGO MOLDADO, PRÉ-FRITO, CONGELADO: Produto à base de carne de frango, congelado, acondicionado conforme legislação sanitária vigente. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
15	Pacotes de 01 KG	9.068	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioca tipo 1, novo, grãos inteiros, embalagem de 1 kg, conforme especificações do MAPA e ANVISA.	VASCONCELOS, MARFIN, TANAKA, PATEKO, CAMIL, BROTO LEGAL	ITEM DE AMPLA DISPUTA
16	Pacotes de 01 KG	3.022	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: mesmas especificações do item anterior.	VASCONCELOS, MARFIN, TANAKA, PATEKO, CAMIL, BROTO LEGAL	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
17	Pacotes de 01 KG	2.020	FEIJÃO PRETO TIPO 1: Feijão preto tipo 1, novo, grãos inteiros, embalagem de 1 kg, conforme especificações do MAPA e ANVISA.	BIJU, CAMIL, BROTO LEGAL, VASCONCELOS, MARFIN	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
18	KG	4.020	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM DE AMPLA DISPUTA



19	KG	1.340	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
20	KG	4.770	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM DE AMPLA DISPUTA
21	KG	1.590	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO. SOLICITO AMOSTRA.	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
22	KG	3.795	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: Filé de tilápia sem pele e sem espinhos, congelado, conforme especificações sanitárias aplicáveis. SOLICITO AMOSTRA.	CVALE, RIO GRANDE, SEARA, COPACOL, FRIGOFISH, PEIXE REAL	ITEM DE AMPLA DISPUTA
23	KG	1.265	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: mesmas especificações do item anterior. SOLICITO AMOSTRA.	CVALE, RIO GRANDE, SEARA, COPACOL, FRIGOFISH, PEIXE REAL	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
24	Unidades de 01 litro	1.200	LEITE UHT/UAT DESNATADO, CAIXA CARTONADA 1 LITRO.	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
25	Unidades de 01 litro	30.180	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1 LITRO.	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	ITEM DE AMPLA DISPUTA
26	Unidades de 01 litro	10.060	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1 LITRO.	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
27	Unidades de 01 litro	6.024	LEITE UHT/UAT ZERO LACTOSE, CAIXA CARTONADA 1 LITRO.	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
28	KG	6.833	MINI PÃO FRANCÊS.	—	ITEM DE AMPLA DISPUTA
29	KG	2.277	MINI PÃO FRANCÊS.	—	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP



30	Pct	3.390	PÃO DE FORMA FATIADO.	BAUDUCO, PANCO, SEVEN BOYS, PULLMAN	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
31	KG	11.363	PÃO FRANCÊS.	—	ITEM DE AMPLA DISPUTA
32	KG	3.787	PÃO FRANCÊS.	—	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
33	KG	6.075	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE.	—	ITEM DE AMPLA DISPUTA
34	KG	2.025	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE.	—	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais necessidades institucionais relacionadas às atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o fornecimento de gêneros alimentícios constitui insumo essencial para garantir a continuidade da alimentação escolar da rede municipal de ensino, o adequado desenvolvimento das ações assistenciais e de saúde pública, bem como o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelos diversos setores da Administração Municipal.

2.3. A contratação mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades participantes, evitando situações de desabastecimento, interrupção da merenda escolar, comprometimento das ações assistenciais e administrativas, aquisições emergenciais e eventual elevação de custos decorrentes da ausência de planejamento adequado da contratação.



2.4. A descontinuidade ou insuficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ocasionar prejuízos relevantes à execução das políticas públicas municipais, especialmente quanto à alimentação escolar, ao atendimento assistencial e ao suporte operacional das unidades administrativas, comprometendo a eficiência dos serviços públicos prestados, a segurança alimentar dos usuários atendidos e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

2.5. Considerando que o objeto envolve atividade típica de mercado, amplamente ofertada por empresas do setor alimentício, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada para garantir qualidade, regularidade do abastecimento, segurança alimentar, observância das normas sanitárias, nutricionais e de acondicionamento aplicáveis, bem como o atendimento eficiente das demandas municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios. O procedimento de recebimento ocorrerá em duas fases:

3.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação preliminar das condições de acondicionamento, transporte, integridade das embalagens, temperatura dos produtos perecíveis, validade, rotulagem e compatibilidade aparente com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como conferência da nota fiscal e demais documentos exigidos.

3.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após análise detalhada da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias exigidas, incluindo, quando necessário, avaliação da qualidade, aceitação técnica, verificação das condições de conservação e análise pela equipe técnica responsável, especialmente nos itens destinados à alimentação escolar.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas irregularidades ou desconformidades nos produtos fornecidos.

3.1.3. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição imediata, no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, sujeitando-se, ainda, às penalidades contratuais cabíveis.

3.1.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança alimentar, integridade e validade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais necessidades institucionais, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Especificações Técnicas dos Produtos: Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) ser adequados ao consumo humano, próprios para utilização na alimentação escolar, preparo de refeições, cafés, lanches e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, apresentando qualidade compatível com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;

b) ser novos, íntegros, em perfeitas condições de conservação, armazenamento e consumo, livres de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, contaminações, deteriorações, odores inadequados ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança alimentar ou aceitabilidade;

c) estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/PNAE e demais órgãos competentes, incluindo registros, certificações e autorizações exigíveis;

d) apresentar acondicionamento, embalagem e transporte adequados, compatíveis com a natureza do produto, de forma a preservar a integridade, qualidade, conservação, temperatura e características nutricionais dos gêneros alimentícios durante o armazenamento, transporte e entrega;

e) possuir identificação clara e completa nas embalagens, contendo, no mínimo, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume, composição, informações nutricionais e demais exigências previstas na legislação sanitária e consumerista aplicável;

f) apresentar prazo de validade compatível com o consumo programado pela Administração Municipal, observado o prazo mínimo residual estabelecido para cada item no momento da entrega;

g) possibilitar adequada rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação do fabricante, fornecedor, lote e demais informações necessárias ao controle interno, fiscalização contratual e eventual responsabilização sanitária;

h) quando se tratar de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, observar rigorosamente as condições de conservação, temperatura e transporte exigidas pela legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção da cadeia de frio e da segurança alimentar dos produtos fornecidos;



i) os produtos que exigirem avaliação prévia de qualidade deverão ser submetidos à apresentação de amostras, quando solicitado pela Administração, para fins de análise técnica e aceitabilidade, especialmente nos itens destinados à alimentação escolar.

4.3. A descrição detalhada da solução, das especificações técnicas dos produtos, dos quantitativos estimados, da forma de fornecimento e das condições de execução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice integrante deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são considerados necessários e suficientes para o adequado atendimento da demanda apresentada, assegurando a regularidade do fornecimento, a observância das normas legais, sanitárias, nutricionais e técnicas aplicáveis, bem como o atendimento ao interesse público e às necessidades das Secretarias Municipais participantes.

5.2. Requisitos Técnicos Essenciais: A solução deverá consistir na contratação de empresa legalmente constituída e regularmente habilitada, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto, apta a realizar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas, sanitárias e nutricionais aplicáveis, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) os produtos deverão ser adequados ao consumo humano, próprios para utilização na alimentação escolar, preparo de refeições, cafés, lanches e demais atividades institucionais da Administração Municipal, apresentando qualidade, integridade e condições adequadas de consumo;
- b) os gêneros alimentícios deverão possuir registro, inspeção, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigível, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/PNAE e demais legislações aplicáveis;
- c) os produtos deverão estar acondicionados de forma segura e apropriada, preservando sua integridade, qualidade, conservação e características nutricionais durante o transporte, armazenamento e entrega, vedado o fornecimento de produtos com sinais de avaria, violação, deterioração ou acondicionamento inadequado;
- d) as embalagens deverão apresentar identificação clara, rotulagem e rastreabilidade, contendo, no mínimo, fabricante ou fornecedor, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, peso ou volume, informações nutricionais e demais exigências previstas na legislação vigente;
- e) os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo programado pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente para utilização adequada pelas unidades participantes;
- f) os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, garantindo a manutenção da cadeia de frio e da segurança alimentar;



g) quando solicitado pela Administração, especialmente nos itens destinados à alimentação escolar, a contratada deverá apresentar amostras dos produtos ofertados para fins de análise técnica, avaliação de qualidade e aceitabilidade;

h) o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, observando os prazos, quantidades e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo regularidade, pontualidade e qualidade no abastecimento das unidades participantes.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade: A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos da legislação vigente, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, incluindo, sempre que possível:

a) utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequadas;

b) estímulo à correta destinação das embalagens pós-consumo e resíduos gerados;

c) adoção de práticas logísticas eficientes, visando minimizar desperdícios, retrabalho, perdas de produtos e impactos ambientais decorrentes do transporte e armazenamento;

d) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte, manipulação e acondicionamento de alimentos.

5.4. Requisitos de Garantia e Qualidade: Os produtos fornecidos deverão atender integralmente aos padrões de qualidade, segurança alimentar e conformidade previstos na legislação vigente, especialmente nas normas sanitárias aplicáveis e no Código de Defesa do Consumidor.

Eventuais defeitos, vícios, irregularidades, deteriorações ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição imediata dos itens inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.5. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado por meio de Sistema de Registro de Preços, o baixo risco contratual e a necessidade de evitar o encarecimento da contratação, preservando a competitividade e ampliando a participação de potenciais interessados no certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O modelo de execução do objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, a ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, garantindo regularidade, pontualidade, qualidade e adequação ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e institucionais da Administração Municipal.



6.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, observando-se as quantidades, prazos, cronogramas e locais indicados pela contratante, garantindo a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e a pontualidade das entregas.

6.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente definidos pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Miguelópolis-SP, especialmente nas unidades escolares, departamentos municipais, unidades de saúde, setores administrativos, almoxarifado central ou outros locais indicados na Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente acordados.

Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao transporte de produtos perecíveis, refrigerados e congelados.

6.4. O prazo para atendimento de cada solicitação de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.5. Os produtos perecíveis, refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículos apropriados, higienizados e equipados para manutenção da temperatura adequada, garantindo a preservação da qualidade, integridade e segurança alimentar dos gêneros alimentícios durante todo o percurso até o local de entrega.

6.6. A contratada será integralmente responsável por todos os custos, encargos e riscos relacionados à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, armazenamento, conservação, transporte, logística de distribuição, mão de obra, tributos, seguros, embalagens, equipamentos, controle de temperatura e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores registrados e contratados.

6.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais ou quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada à imediata substituição dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O modelo de gestão do contrato ou instrumento equivalente consistirá no acompanhamento, controle e fiscalização da execução do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a correta execução do objeto registrado, a regularidade do abastecimento e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:



- a) ao atendimento dos prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;
- b) à conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos com as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando sua adequação ao consumo humano, à alimentação escolar e às necessidades institucionais do Município;
- c) à integridade das embalagens, rotulagem, identificação, validade dos produtos, condições de transporte, armazenamento e correto acondicionamento dos gêneros alimentícios;
- d) à manutenção das condições adequadas de temperatura, conservação e segurança alimentar dos produtos perecíveis, refrigerados ou congelados;
- e) à regularidade do fornecimento e ao atendimento das quantidades efetivamente solicitadas pela Administração Municipal;
- f) ao cumprimento das normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, MAPA e demais legislações aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

7.3. Caberá à fiscalização registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas identificadas, rejeitar produtos em desacordo com as especificações exigidas, bem como atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.4. A gestão do contrato ou instrumento equivalente deverá, ainda, acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, zelando pela adequada utilização dos quantitativos registrados, pelo controle dos saldos, pela observância da vigência contratual, pela compatibilidade entre os preços registrados e as condições efetivamente praticadas, bem como pela manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7.5. Nos itens destinados à alimentação escolar, a Administração poderá contar com acompanhamento técnico de profissional habilitado da área de nutrição, especialmente para verificação de aceitabilidade, qualidade dos produtos, conformidade nutricional e atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicáveis.

7.6. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, integridade, segurança alimentar e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A unidade de medição do objeto será o quantitativo efetivamente fornecido, expresso conforme a unidade de fornecimento prevista para cada gênero alimentício, correspondente às entregas realizadas pela contratada em atendimento às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



8.2. A medição será realizada com base no fornecimento efetivamente executado e aceito pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos gêneros alimentícios entregues, incluindo a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias, padrões de qualidade, prazos de validade, acondicionamento, temperatura de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração Municipal, após o Recebimento Definitivo do objeto correspondente a cada fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, gestor da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8.4. A emissão da Nota Fiscal deverá observar a descrição dos itens efetivamente fornecidos, os quantitativos entregues, os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as exigências fiscais aplicáveis, podendo a Administração rejeitar documentos emitidos em desacordo com as condições contratuais.

8.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis, especialmente quanto à apresentação das certidões exigidas para fins de habilitação e manutenção das condições de contratação.

8.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal pelo setor competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade, desde que não haja pendências administrativas, fiscais ou documentais por parte da contratada.

8.7. Na hipótese de constatação de irregularidades nos produtos fornecidos, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Eventual reajuste dos preços registrados e contratados observará a contagem da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

9.2. O reajustamento dos preços, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por refletir adequadamente a variação dos custos relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios e às condições de mercado aplicáveis ao objeto contratado.

9.3. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.4. A solicitação de reajuste deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação do índice adotado e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração Municipal para análise e deferimento do pedido.



9.5. Independentemente do reajuste previsto neste item, fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadas situações supervenientes que impactem extraordinariamente os custos de execução contratual.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Considerando a natureza comum do objeto, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação, propõe-se a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será adotado por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade, características nutricionais e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

10.2. O procedimento licitatório observará a análise das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, em razão da natureza divisível dos gêneros alimentícios e da necessidade de ampliação da competitividade do certame.

10.4. A escolha pelo critério de menor preço por item justifica-se pelo fato de os produtos possuírem especificações técnicas mínimas previamente definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas, sem prejuízo da qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional dos produtos a serem fornecidos.

10.5. Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será parcelado em itens, considerando a natureza divisível dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

10.6. O procedimento licitatório observará a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, mediante:

- a) itens exclusivos para participação de MEI, ME e EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de MEI, ME e EPP nos itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto para exclusividade;
- c) participação em ampla disputa para os quantitativos principais dos itens de maior vulto econômico, observadas as disposições da legislação aplicável.



10.7. A divisão do objeto em itens e a aplicação das cotas reservadas mostram-se técnica e economicamente viáveis, contribuindo para a ampliação da competitividade, maior participação de fornecedores locais e regionais, incentivo ao desenvolvimento econômico regional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência na contratação, sem prejuízo da padronização, qualidade e segurança alimentar dos produtos a serem fornecidos.

10.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável do consumo dos gêneros alimentícios pelas unidades participantes, permitindo maior flexibilidade administrativa, controle de estoque, racionalização de custos e abastecimento contínuo das demandas municipais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da presente contratação, de forma a assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das condições sanitárias, nutricionais e de transporte, bem como pela regularidade das entregas e demais obrigações contratuais assumidas perante a Administração Municipal.

11.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, secundárias ou complementares relacionadas à logística, transporte ou distribuição dos produtos, desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, qualidade dos produtos fornecidos e cumprimento das obrigações contratuais e legais aplicáveis.

11.3. A eventual subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município por todos os atos, obrigações, encargos, responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e operacionais decorrentes da execução contratual.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como preço máximo aceitável e parâmetro de aceitabilidade das propostas, perfaz o montante global estimado de **R\$ 4.296.458,44 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando preços praticados no mercado regional, atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por outros entes públicos e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo alimentício.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
1	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO	7.635	PCT 5 KG	R\$ 27,40	R\$ 209.199,00	ITEM DE AMPLA DISPUTA
2	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO	2.545	PCT 5 KG	R\$ 27,40	R\$ 69.733,00	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES	13.575	KG	R\$ 43,27	R\$ 587.396,25	ITEM DE AMPLA DISPUTA
4	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES	4.525	KG	R\$ 43,27	R\$ 195.790,75	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
5	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA	13.770	KG	R\$ 41,33	R\$ 569.114,10	ITEM DE AMPLA DISPUTA
6	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA	4.590	KG	R\$ 41,33	R\$ 189.704,70	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
7	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA	13.575	KG	R\$ 41,30	R\$ 560.647,50	ITEM DE AMPLA DISPUTA
8	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA	4.525	KG	R\$ 41,30	R\$ 186.882,50	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
9	CARNE SUÍNA — PERNIL EM BIFES, SEMI PROCESSADA, CONGELADA	2.150	KG	R\$ 26,22	R\$ 56.373,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
10	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA	4.665	KG	R\$ 21,64	R\$ 100.950,60	ITEM DE AMPLA DISPUTA
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA	1.555	KG	R\$ 21,64	R\$ 33.650,20	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
12	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF)	4.065	KG	R\$ 15,48	R\$ 62.926,20	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
13	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF)	1.355	KG	R\$ 15,48	R\$ 20.975,40	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
14	EMPANADO DE FRANGO MOLDADO, PRÉ-FRITO, CONGELADO	5.000	KG	R\$ 10,10	R\$ 50.500,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
15	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	9.068	PCT 1 KG	R\$ 8,70	R\$ 78.891,60	ITEM DE AMPLA DISPUTA
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	3.022	PCT 1 KG	R\$ 8,70	R\$ 26.291,40	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1	2.020	PCT 1 KG	R\$ 7,92	R\$ 15.998,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
18	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO	4.020	KG	R\$ 23,22	R\$ 93.344,40	ITEM DE AMPLA DISPUTA
19	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO	1.340	KG	R\$ 23,22	R\$ 31.114,80	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
20	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO	4.770	KG	R\$ 20,11	R\$ 95.924,70	ITEM DE AMPLA DISPUTA
21	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO	1.590	KG	R\$ 20,11	R\$ 31.974,90	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
22	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	3.795	KG	R\$ 40,00	R\$ 151.800,00	ITEM DE AMPLA DISPUTA
23	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	1.265	KG	R\$ 40,00	R\$ 50.600,00	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
24	LEITE UHT/UAT DESNATADO	1.200	UNID. 1L	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
25	LEITE UHT/UAT INTEGRAL	30.180	UNID. 1L	R\$ 6,10	R\$ 184.098,00	ITEM DE AMPLA DISPUTA
26	LEITE UHT/UAT INTEGRAL	10.060	UNID. 1L	R\$ 6,10	R\$ 61.366,00	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
27	LEITE UHT/UAT ZERO LACTOSE	6.024	UNID. 1L	R\$ 7,21	R\$ 43.433,04	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
28	MINI PÃO FRANCÊS	6.833	KG	R\$ 15,05	R\$ 102.836,65	ITEM DE AMPLA DISPUTA
29	MINI PÃO FRANCÊS	2.277	KG	R\$ 15,05	R\$ 34.268,85	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
30	PÃO DE FORMA FATIADO	3.390	PCT	R\$ 10,10	R\$ 34.239,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
31	PÃO FRANCÊS	11.363	KG	R\$ 15,05	R\$ 171.013,15	ITEM DE AMPLA DISPUTA
32	PÃO FRANCÊS	3.787	KG	R\$ 15,05	R\$ 56.994,35	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
						EPP
33	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	6.075	KG	R\$ 16,14	R\$ 98.050,50	ITEM DE AMPLA DISPUTA
34	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	2.025	KG	R\$ 16,14	R\$ 32.683,50	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

12.2 A estimativa de preços foi elaborada com observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores do ramo alimentício, consultas a contratações similares de outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes e bases oficiais disponíveis, buscando assegurar compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. Os valores estimados consideram os custos relacionados ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, armazenamento, conservação, transporte, logística de distribuição, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, custos operacionais e demais despesas necessárias à adequada execução contratual.

12.4. Para propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente baixos, poderá ser exigida da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, notas fiscais, contratos, composição de custos ou outros elementos que comprovem a viabilidade econômica da execução contratual, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como medida de mitigação do risco econômico-financeiro da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Com base na estimativa de preços realizada, a adequação orçamentária foi analisada, sendo certo que as despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

13.2. As respectivas dotações orçamentárias, fichas contábeis e fontes de recursos correspondentes a cada Secretaria Municipal participante serão devidamente indicadas e detalhadas no instrumento convocatório e/ou no instrumento contratual equivalente, conforme a efetiva demanda administrativa e disponibilidade orçamentária existente no momento da contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, tais como atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias ou quantitativas estabelecidas neste



Termo de Referência, entrega de produtos vencidos, deteriorados, inadequadamente acondicionados ou em desconformidade com as exigências da Administração, bem como o inadimplemento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente, sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis.

14.2. As sanções aplicáveis observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo compreender, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

14.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

- a) atraso injustificado no atendimento das Ordens de Fornecimento;
- b) não entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- c) fornecimento de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias exigidas;
- d) entrega de produtos com prazo de validade insuficiente, deteriorados, contaminados ou inadequados para consumo humano;
- e) descumprimento das condições de transporte, acondicionamento, refrigeração ou conservação dos produtos;
- f) recusa injustificada na substituição de produtos rejeitados pela fiscalização;
- g) descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou sanitárias relacionadas à execução contratual;
- h) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

14.4. A aplicação das sanções será precedida da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e eventualmente criminal da Contratada, quando cabível.

14.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente e judicialmente, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos integrantes do processo administrativo, de modo a assegurar a coerência, transparência, rastreabilidade, legalidade e adequada execução da contratação.



15.2. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações acessórias decorrentes da contratação, incluindo a emissão de nota fiscal/fatura contendo as informações fiscais, tributárias e de pagamento exigidas pela legislação vigente e pelas normas administrativas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

15.3. A Contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, consumeristas e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se integralmente por quaisquer irregularidades, danos, prejuízos ou riscos decorrentes da execução contratual.

15.4. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências relacionadas à execução contratual serão resolvidas pela Administração Municipal à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, sempre em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público

Miguelópolis - SP, 12 de maio de 2026.

VINICIUS RODRIGUES ALVES
Diretor Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANDRESSA RODRIGUES CAYRES
Diretora do Departamento de Assistência Social

MARCELLA LIMA DO VALE
Secretária Municipal de Saúde

JOSIMARA DOMINGOS FERREIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação

PAULA PEIXOTO DA SILVA JORGE
Nutricionista – Responsável Técnica
Demanda da Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. PREÂMBULO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda decorre da necessidade contínua de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal de Miguelópolis-SP, especialmente para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo, incluindo o fornecimento de produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais demandas institucionais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das unidades administrativas.

2.2. O fornecimento de gêneros alimentícios constitui insumo essencial para a adequada execução das políticas públicas municipais, sendo indispensável para garantir a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, o suporte às ações assistenciais e de saúde pública, bem como condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do atendimento à população, a execução de programas sociais, campanhas, eventos institucionais, reuniões e demais atividades correlatas desenvolvidas pelo Município.

2.3. A descontinuidade ou insuficiência no fornecimento de gêneros alimentícios pode acarretar impactos negativos relevantes, tais como comprometimento da alimentação escolar e da segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, prejuízos às ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, desabastecimento das unidades administrativas, comprometimento da eficiência das atividades institucionais, além da possibilidade de realização de contratações emergenciais, com potencial elevação de custos e afronta aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.4. Nesse contexto, a contratação para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução tecnicamente adequada para garantir o abastecimento contínuo e eficiente das unidades participantes, assegurar previsibilidade de custos, otimizar a aplicação dos recursos públicos e atender de forma adequada às demandas operacionais, educacionais, assistenciais e administrativas da Administração Pública Municipal, em consonância com as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. Os requisitos estabelecidos para a presente contratação são necessários e suficientes para a adequada escolha da solução que melhor atenda à necessidade identificada, assegurando a qualidade, regularidade, segurança alimentar e eficiência no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, inclusive para composição da alimentação escolar (merenda escolar), observando-se os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Requisitos Técnicos Essenciais: a solução deverá consistir na contratação de empresa legalmente constituída e regularmente habilitada para o fornecimento de gêneros alimentícios, compatíveis com as necessidades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública da Administração Municipal, atendendo às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos nutricionais, sanitários, de acondicionamento, armazenamento, transporte e segurança alimentar, bem como aos demais requisitos aplicáveis previstos na legislação vigente e no Termo de Referência.

Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos gêneros alimentícios, especialmente às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como demais regulamentos pertinentes a cada categoria de alimento.

3.1.2. Requisitos de Qualidade dos Produtos: Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, frescos, íntegros e em perfeitas condições de consumo, não podendo apresentar sinais de deterioração, contaminação, adulteração, violação, umidade inadequada, odores estranhos, presença de sujidades, parasitas ou quaisquer inconformidades que comprometam sua qualidade, segurança alimentar ou adequação ao consumo.

Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, embalados, identificados e rotulados, observando-se rigorosamente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto a validade, temperatura de conservação, peso, composição, lote, identificação do fabricante e demais exigências legais aplicáveis.

3.1.3. Requisitos de Sustentabilidade: A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e incentivem a adequada gestão de resíduos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios.

A empresa contratada deverá adotar procedimentos que:

- assegurem o uso preferencial de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas;
- adotem boas práticas de armazenamento, logística e transporte, especialmente quanto ao controle de temperatura e conservação dos alimentos;
- minimizem desperdícios durante o transporte e entrega dos produtos;
- promovam o correto acondicionamento e manipulação dos gêneros alimentícios;
- observem as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e de responsabilidade socioambiental aplicáveis à execução contratual.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes da contratação pública sustentável, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.



3.1.4. Requisitos de Garantia e Conformidade: Os produtos fornecidos deverão atender às condições de qualidade, segurança alimentar e conformidade previstas na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, nas normas sanitárias e regulamentos aplicáveis aos gêneros alimentícios, respondendo a contratada por eventuais vícios, defeitos, contaminações, irregularidades ou inconformidades identificadas no fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Eventuais produtos em desacordo com as especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.1.5. Garantia Contratual: Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços e a conveniência administrativa de evitar o encarecimento da contratação, preservando a competitividade, a economicidade e a ampla participação de interessados no certame.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

3.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas de soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais demandas institucionais relacionadas às atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública.

Foram analisadas soluções compatíveis com o objeto, visando identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência administrativa, economicidade, eficiência operacional, segurança alimentar e regularidade do abastecimento, considerando a melhor relação custo-benefício ao longo do período de atendimento da demanda, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3.2. Alternativas Encontradas:

3.2.2. Solução 1 – Execução Direta pela Administração (Aquisição Pontual e Distribuição Interna): Consiste na realização de aquisições pontuais e não planejadas de gêneros alimentícios, mediante múltiplas compras diretas ao longo do exercício, com posterior controle e distribuição interna pela própria Administração Municipal.

Tal alternativa foi analisada e considerada inadequada, uma vez que dificulta o controle de estoque e validade dos produtos, compromete a previsibilidade orçamentária, aumenta o risco de desabastecimento das unidades participantes, especialmente da alimentação escolar, além de potencializar desperdícios, elevar custos operacionais e ensejar contratações emergenciais, em desacordo com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3.2.3. Solução 2 – Contratação de Fornecedor para Fornecimento Parcelado por Meio de Registro de Preços: Consiste na contratação de empresa(s) legalmente habilitada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme demanda da Administração



Municipal, observadas as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e de qualidade definidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Essa alternativa permite maior flexibilidade operacional, abastecimento contínuo e regular das unidades participantes, melhor controle dos quantitativos efetivamente consumidos, previsibilidade orçamentária, racionalização dos custos e maior eficiência na gestão contratual, além de possibilitar adequada programação logística, controle de validade dos produtos e atendimento eficiente das demandas relacionadas à alimentação escolar, programas sociais, ações de saúde pública e atividades administrativas.

3.2.4. Solução 3 – Aquisições Eventuais ou Sob Demanda Emergencial: Consiste na realização de aquisições apenas quando identificada situação iminente de desabastecimento ou necessidade urgente de fornecimento de gêneros alimentícios.

Tal alternativa foi considerada antieconômica e operacionalmente inadequada, por elevar significativamente o risco de interrupção do fornecimento da merenda escolar e demais atividades institucionais, reduzir o poder de negociação da Administração, dificultar o planejamento das compras públicas, comprometer a regularidade do atendimento das Secretarias participantes e potencialmente resultar em preços superiores aos praticados em contratações planejadas e continuadas.

3.3. Justificativa da Escolha:

3.3.2. A Solução 2 – Contratação de fornecedor para fornecimento parcelado, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de Miguelópolis-SP, por assegurar o abastecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo, inclusive para execução da alimentação escolar (merenda escolar), programas sociais e atividades institucionais.

A solução escolhida permite maior eficiência na gestão do consumo, melhor controle dos estoques e da validade dos produtos, previsibilidade de custos, racionalização dos gastos públicos, redução de riscos de desabastecimento e maior flexibilidade operacional, atendendo plenamente aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

As demais alternativas foram descartadas por apresentarem limitações operacionais, riscos de descontinuidade do fornecimento, maior vulnerabilidade administrativa e potencial aumento de custos, mostrando-se incompatíveis com as necessidades da Administração Municipal e com as boas práticas de gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida consiste na contratação de fornecedor(es) legalmente habilitado(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais demandas institucionais, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições a serem detalhadas no respectivo Termo de Referência.



4.2. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por empresa(s) que disponha(m) de capacidade operacional, logística e sanitária compatíveis com o objeto, assegurando a regularidade do abastecimento, a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e a observância das normas técnicas, nutricionais e legais aplicáveis.

4.3. A solução contratual abrangerá o fornecimento integral dos gêneros alimentícios, incluindo produção, processamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega, em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, conservação, rotulagem, temperatura e validade exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pelas normas da ANVISA, MAPA e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicáveis.

A contratada será responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela manutenção das condições adequadas de transporte e conservação dos produtos, pela substituição imediata de itens em desconformidade e pela observância integral das condições contratuais pactuadas.

4.4. Prazo estimado para entrega: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados, observada a natureza perecível ou não perecível dos itens solicitados e as necessidades operacionais das Secretarias participantes.

4.5. Local de Entrega: O recebimento dos gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação ocorrerá, prioritariamente, na Central Municipal de Alimentação de Miguelópolis, localizada na Avenida Dionísio Ferreira dos Santos nº 55, enquanto os produtos destinados às demais Secretarias e unidades requisitantes serão entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.

4.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com renovação dos quantitativos registrados, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições legais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

4.7. Considerando a necessidade de regularidade no abastecimento, manutenção da qualidade dos produtos, segurança alimentar, redução de desperdícios, eficiência logística e adequada execução das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública, a solução contratual deverá assegurar que a contratada possua estrutura operacional e logística compatível para atendimento tempestivo das demandas da Administração Municipal, especialmente quanto ao transporte adequado de produtos perecíveis, controle de temperatura, acondicionamento correto e observância das condições sanitárias exigidas, sem prejuízo da competitividade do certame.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas refere-se ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar),



preparo de refeições, cafés, lanches e demais demandas institucionais relacionadas às atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública.

5.2. Memória de Cálculo: A quantidade estimada foi definida com base na demanda média de consumo de gêneros alimentícios observada no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o histórico de consumo, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar, as necessidades operacionais das Secretarias participantes, bem como as projeções de demanda para o período de vigência da contratação, observando-se especialmente:

- a quantidade de alunos atendidos pela rede municipal de ensino;
- as necessidades nutricionais relacionadas à alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- o volume de atendimentos realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- as atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelo Município;
- o consumo médio estimado de gêneros alimentícios por unidade administrativa e período de utilização;
- a necessidade de assegurar abastecimento contínuo, regular e adequado às unidades participantes.

5.2.1. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração adotará:

- exclusividade de participação para MEI, ME e EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de MEI, ME e EPP nos itens divisíveis com valor superior a R\$ 80.000,00;
- ampla disputa para o quantitativo principal dos itens cujo valor estimado ultrapasse o limite legal aplicável à exclusividade.

5.2.2. Os quantitativos estimados para a presente contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, encontram-se assim definidos:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	TRATAMENTO LC 123/2006
1	Pacotes de 05 KG	7.635	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO	SOLITO, TIO JÃO, VASCONCELOS, BREJEIRO, PATINI, CAMIL	ITEM DE AMPLA DISPUTA
2	Pacotes	2.545	ARROZ TIPO 1, LONGO	SOLITO, TIO JÃO,	COTA



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	TRATAMENTO LC 123/2006
	de 05 KG		FINO, AGULHA POLIDO	VASCONCELOS, BREJEIRO, PATINI, CAMIL	RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
3	KG	13.575	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	ITEM DE AMPLA DISPUTA
4	KG	4.525	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
5	KG	13.770	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	ITEM DE AMPLA DISPUTA
6	KG	4.590	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
7	KG	13.575	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	ITEM DE AMPLA DISPUTA
8	KG	4.525	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
9	KG	2.150	CARNE SUÍNA — PERNIL EM BIFES, SEMI PROCESSADA, CONGELADA	FRIGOBOI, AURORA, SEARA, SADIÁ, PERDIGÃO	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
10	KG	4.665	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA	SADIÁ, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM DE AMPLA DISPUTA
11	KG	1.555	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA	SADIÁ, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
12	KG	4.065	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF)	SADIÁ, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
13	KG	1.355	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF)	SADIÁ, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
14	KG	5.000	EMPANADO DE FRANGO MOLDADO, PRÉ-FRITO, CONGELADO	SADIÁ, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
15	Pacotes de 01 KG	9.068	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	VASCONCELOS, MARFIN, TANAKA, PATEKO, CAMIL	ITEM DE AMPLA DISPUTA



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	TRATAMENTO LC 123/2006
				BROTO LEGAL	
16	Pacotes de 01 KG	3.022	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	VASCONCELOS, MARFIN, TANAKA, PATEKO, CAMIL, BROTO LEGAL	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
17	Pacotes de 01 KG	2.020	FEIJÃO PRETO TIPO 1	BIJU, CAMIL, BROTO LEGAL, VASCONCELOS, MARFIN	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
18	KG	4.020	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM DE AMPLA DISPUTA
19	KG	1.340	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
20	KG	4.770	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	ITEM DE AMPLA DISPUTA
21	KG	1.590	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
22	KG	3.795	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	CVALE, RIO GRANDE, SEARA, COPACOL, FRIGOFISH, PEIXE REAL	ITEM DE AMPLA DISPUTA
23	KG	1.265	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	CVALE, RIO GRANDE, SEARA, COPACOL, FRIGOFISH, PEIXE REAL	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
24	Unidades de 01 litro	1.200	LEITE UHT/UAT DESNATADO, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
25	Unidades de 01 litro	30.180	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	ITEM DE AMPLA DISPUTA
26	Unidades de 01 litro	10.060	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	TRATAMENTO LC 123/2006
27	Unidades de 01 litro	6.024	LEITE UHT/UAT ZERO LACTOSE, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
28	KG	6.833	MINI PÃO FRANCÊS	—	ITEM DE AMPLA DISPUTA
29	KG	2.277	MINI PÃO FRANCÊS	—	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
30	Pct	3.390	PÃO DE FORMA FATIADO	BAUDUCO, PANCO, SEVEN BOYS, PULLMAN	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
31	KG	11.363	PÃO FRANCÊS	—	ITEM DE AMPLA DISPUTA
32	KG	3.787	PÃO FRANCÊS	—	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
33	KG	6.075	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	—	ITEM DE AMPLA DISPUTA
34	KG	2.025	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	—	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

5.2.3. A adoção dos quantitativos estimados visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios necessários à execução das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública do Município, permitindo a gestão racional do consumo, o controle de estoque, a prevenção de desabastecimento e a continuidade da alimentação escolar e demais serviços institucionais, sem prejuízo da economicidade, eficiência e planejamento da contratação.

5.3. Não há interdependência com outras contratações de mesmo objeto. O fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme os quantitativos estimados, mostra-se necessário e suficiente para o atendimento integral das demandas do Município de Miguelópolis-SP, não sendo recomendável a fragmentação indevida da contratação, uma vez que tal prática poderia comprometer a regularidade do abastecimento, a eficiência administrativa, o controle do consumo, a segurança alimentar, a economicidade da contratação e o resultado pretendido pela Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se múltiplas fontes de pesquisa aptas a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado regional e nas contratações públicas similares.



Para a formação dos preços referenciais, foram considerados valores obtidos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos, contratações similares realizadas pela Administração Pública e atas vigentes do próprio Município de Miguelópolis-SP, observando-se critérios técnicos, econômicos e de aderência ao objeto da contratação, conforme detalhado na Justificativa da Pesquisa de Preços constante dos autos do procedimento.

6.2. O valor médio estimado para a contratação, considerando os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, conforme Justificativa da Pesquisa de Preços integrante dos autos, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, perfaz o montante estimado de **R\$ 4.296.458,44 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, valor que se mostra compatível com o objeto e adequado às condições de mercado, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação.

6.2.1. Os valores estimados por item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, encontram-se resumidamente demonstrados abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
1	Pacotes de 05 KG	7.635	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO	SOLITO, TIO JÃO, VASCONCELOS, BREJEIRO, PATINI, CAMIL	R\$ 27,40	R\$ 209.199,00	ITEM DE AMPLA DISPUTA
2	Pacotes de 05 KG	2.545	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, AGULHA POLIDO	SOLITO, TIO JÃO, VASCONCELOS, BREJEIRO, PATINI, CAMIL	R\$ 27,40	R\$ 69.733,00	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
3	KG	13.575	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	R\$ 43,27	R\$ 587.396,25	ITEM DE AMPLA DISPUTA
4	KG	4.525	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE — COXÃO MOLE EM BIFES	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	R\$ 43,27	R\$ 195.790,75	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
5	KG	13.770	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	R\$ 41,33	R\$ 569.114,10	ITEM DE AMPLA DISPUTA
6	KG	4.590	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA,	R\$ 41,33	R\$ 189.704,70	COTA RESERVADA PARA MEI,



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
			RESFRIADA	FRIBOI			ME E EPP
7	KG	13.575	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	R\$ 41,30	R\$ 560.647,50	ITEM DE AMPLA DISPUTA
8	KG	4.525	CARNE BOVINA PATINHO/COXÃO MOLE EM TIRAS RESFRIADA	FRIGOBOI, JBS, MARFRIG, MINERVA, FRIBOI	R\$ 41,30	R\$ 186.882,50	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
9	KG	2.150	CARNE SUÍNA — PERNIL EM BIFES, SEMI PROCESSADA, CONGELADA	FRIGOBOI, AURORA, SEARA, SADIA, PERDIGÃO	R\$ 26,22	R\$ 56.373,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
10	KG	4.665	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 21,64	R\$ 100.950,60	ITEM DE AMPLA DISPUTA
11	KG	1.555	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADA	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 21,64	R\$ 33.650,20	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
12	KG	4.065	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF)	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 15,48	R\$ 62.926,20	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
13	KG	1.355	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA (IQF)	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 15,48	R\$ 20.975,40	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
14	KG	5.000	EMPANADO DE FRANGO MOLDADO, PRÉ-FRITO, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 10,10	R\$ 50.500,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
15	Pacotes de 01 KG	9.068	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	VASCONCELOS, MARFIN, TANAKA, PATEKO, CAMIL, BROTO LEGAL	R\$ 8,70	R\$ 78.891,60	ITEM DE AMPLA DISPUTA
16	Pacotes de 01 KG	3.022	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	VASCONCELOS, MARFIN, TANAKA, PATEKO, CAMIL, BROTO LEGAL	R\$ 8,70	R\$ 26.291,40	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
17	Pacotes de 01 KG	2.020	FEIJÃO PRETO TIPO 1	BIJU, CAMIL, BROTO LEGAL, VASCONCELOS, MARFIN	R\$ 7,92	R\$ 15.998,40	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
18	KG	4.020	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 23,22	R\$ 93.344,40	ITEM DE AMPLA DISPUTA
19	KG	1.340	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 23,22	R\$ 31.114,80	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
20	KG	4.770	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 20,11	R\$ 95.924,70	ITEM DE AMPLA DISPUTA
21	KG	1.590	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM PELE, SEM OSSO, EM TIRAS, CONGELADO	SADIA, SEARA, PERDIGÃO, CVALE, COPACOL, AURORA	R\$ 20,11	R\$ 31.974,90	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
22	KG	3.795	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	CVALE, RIO GRANDE, SEARA, COPACOL, FRIGOFISH, PEIXE REAL	R\$ 40,00	R\$ 151.800,00	ITEM DE AMPLA DISPUTA
23	KG	1.265	FILÉ DE TILÁPIA	CVALE, RIO	R\$ 40,00	R\$	COTA



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
			CONGELADO	GRANDE, SEARA, COPACOL, FRIGOFISH, PEIXE REAL		50.600,00	RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
24	Unidades de 01 litro	1.200	LEITE UHT/UT DESNATADO, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
25	Unidades de 01 litro	30.180	LEITE UHT/UT INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	R\$ 6,10	R\$ 184.098,00	ITEM DE AMPLA DISPUTA
26	Unidades de 01 litro	10.060	LEITE UHT/UT INTEGRAL, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	R\$ 6,10	R\$ 61.366,00	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
27	Unidades de 01 litro	6.024	LEITE UHT/UT ZERO LACTOSE, CAIXA CARTONADA 1 LITRO	PIRACANJUBA, ITALAC, JUSSARA, PARMALAT, ELEGÊ, VIGOR	R\$ 7,21	R\$ 43.433,04	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
28	KG	6.833	MINI PÃO FRANCÊS	—	R\$ 15,05	R\$ 102.836,65	ITEM DE AMPLA DISPUTA
29	KG	2.277	MINI PÃO FRANCÊS	—	R\$ 15,05	R\$ 34.268,85	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
30	Pct	3.390	PÃO DE FORMA FATIADO	BAUDUCO, PANCO, SEVEN BOYS, PULLMAN	R\$ 10,10	R\$ 34.239,00	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
31	KG	11.363	PÃO FRANCÊS	—	R\$ 15,05	R\$ 171.013,15	ITEM DE AMPLA DISPUTA
32	KG	3.787	PÃO FRANCÊS	—	R\$ 15,05	R\$ 56.994,35	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
33	KG	6.075	PÃO PARA	—	R\$ 16,14	R\$	ITEM DE



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIPTIVO	MARCAS DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/2006
			CACHORRO-QUENTE			98.050,50	AMPLA DISPUTA
34	KG	2.025	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	—	R\$ 16,14	R\$ 32.683,50	COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.296.458,44 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6.2.2. Os valores estimados consideram a execução parcelada do fornecimento, a variação de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e as especificações técnicas e sanitárias exigidas para cada item, revelando-se adequados às condições de mercado e compatíveis com a realidade regional apurada durante a pesquisa mercadológica.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação admite parcelamento, considerando tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios de natureza comum, divisível e de consumo contínuo, cuja entrega não depende de execução técnica integrada, podendo ser realizada de forma fracionada ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades da Administração Municipal.

7.2. O fornecimento parcelado de gêneros alimentícios mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois possibilita o abastecimento contínuo das unidades participantes, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas, vencimentos e desperdícios, especialmente em relação aos produtos perecíveis, além de permitir melhor controle do consumo, da validade e da logística de distribuição, favorecendo a gestão eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7.3. O parcelamento do fornecimento não compromete a qualidade, a padronização ou a segurança alimentar dos produtos, desde que observadas as especificações técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, revelando-se a forma mais apropriada para o atendimento das demandas do Município de Miguelópolis-SP.

7.4. Além do parcelamento quanto à forma de execução contratual, a presente contratação observará o parcelamento do objeto para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante:

a) participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



b) reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para disputa exclusiva entre MEI, ME e EPP nos itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto para exclusividade;

c) ampla disputa para o quantitativo principal dos itens de maior vulto econômico, assegurando competitividade, economicidade e observância à legislação aplicável.

7.5. A adoção do parcelamento e da reserva de cotas visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, promover o desenvolvimento econômico regional e assegurar maior eficiência na contratação pública, sem prejuízo da padronização, qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

7.6. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer com entregas parceladas, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza variável do consumo e a necessidade de abastecimento contínuo das Secretarias Municipais participantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações em andamento ou previstas que sejam correlatas ou interdependentes com a presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP, incluindo produtos destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais demandas institucionais, que possam interferir no planejamento, na execução ou nos resultados pretendidos com a futura contratação.

8.2. Ressalta-se que a presente contratação contempla, de forma autônoma e suficiente, o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da demanda identificada, não havendo, a princípio, necessidade de contratações complementares diretamente vinculadas ao objeto.

Eventuais atividades acessórias, tais como acondicionamento, transporte, logística de distribuição e entrega dos produtos, encontram-se intrinsecamente relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios e deverão ser executadas no âmbito da própria contratação, conforme as condições, exigências sanitárias e especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, o que reforça a viabilidade técnica, a coerência e a suficiência da solução proposta.

Além disso, os serviços de controle nutricional, elaboração de cardápios e acompanhamento técnico da alimentação escolar já integram as atribuições administrativas e técnicas da Administração Municipal, não configurando dependência contratual direta em relação ao objeto da presente contratação.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

9.1. A presente contratação demonstra alinhamento com o planejamento institucional do Município de Miguelópolis-SP, evidenciando aderência às prioridades e metas da Administração Municipal no que se refere ao atendimento das demandas das Secretarias



Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo, especialmente quanto à garantia do fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda escolar), preparo de refeições, cafés, lanches e demais necessidades institucionais relacionadas às atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública.

O fornecimento parcelado de gêneros alimentícios encontra respaldo nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas à manutenção e fortalecimento das políticas públicas de educação, assistência social, saúde pública, segurança alimentar e suporte às atividades administrativas da Administração Municipal.

9.2. A contratação contribui diretamente para a continuidade e regularidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, assegurando a adequada execução da alimentação escolar da rede municipal de ensino, o suporte nutricional às ações assistenciais e de saúde pública, bem como o atendimento das necessidades operacionais e administrativas das unidades participantes.

Dessa forma, reforça-se o compromisso da Administração Municipal com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança alimentar e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando aplicáveis.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são passíveis de mensuração e estão orientados à efetividade do atendimento da demanda, à economicidade na gestão dos recursos públicos, à garantia da segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Efetividade: Espera-se, com a contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades administrativas participantes, especialmente das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo a adequada execução da alimentação escolar, das ações assistenciais e das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

Almeja-se evitar situações de desabastecimento, interrupção da merenda escolar, improvisações operacionais e aquisições emergenciais, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

10.3. Economicidade: A contratação visa otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio do planejamento prévio da aquisição, da definição de quantitativos estimados compatíveis com a demanda real e da obtenção de preços alinhados aos praticados no mercado regional e nas contratações públicas similares.

O fornecimento parcelado contribui para a redução de desperdícios, evita a formação de estoques excessivos, minimiza perdas decorrentes do vencimento de produtos perecíveis e



não perecíveis e possibilita melhor controle do consumo e da logística de distribuição, resultando em maior racionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável: A execução do fornecimento deverá observar práticas compatíveis com o desenvolvimento nacional sustentável, incluindo a utilização de embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas, a adoção de logística eficiente para minimizar impactos ambientais, o correto acondicionamento e transporte dos alimentos e o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, nutricionais, de segurança alimentar e de responsabilidade social aplicáveis.

Tais medidas contribuem para a sustentabilidade da contratação pública, para a preservação do meio ambiente, para a promoção de práticas responsáveis na cadeia de fornecimento e para a garantia da qualidade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos à Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Para a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, as providências necessárias ao correto acompanhamento e fiscalização do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, nutricionais e sanitárias, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Deverá ser realizada a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a regularidade das entregas, verificar a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e sanitárias exigidas, controlar os quantitativos fornecidos, atestar o recebimento dos produtos e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.3. Caberá à Administração indicar previamente os responsáveis pelo recebimento dos produtos e pelos procedimentos internos de conferência, controle de qualidade, armazenamento, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios, bem como fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado planejamento logístico das entregas, assegurando condições para o início e a regular execução do fornecimento.

11.4. A Administração deverá, ainda, assegurar que os locais destinados ao recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios possuam condições adequadas de higiene, conservação, organização e controle de estoque, observando-se as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento de produtos perecíveis e não perecíveis, visando preservar a qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

11.5. Nos itens destinados à alimentação escolar, caberá à Administração promover o acompanhamento técnico e nutricional por profissional habilitado, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas aplicáveis, garantindo a adequada utilização dos gêneros alimentícios fornecidos e o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



12.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados, principalmente, ao uso de embalagens e materiais descartáveis, às atividades de transporte e logística dos gêneros alimentícios, ao consumo de combustíveis durante as entregas e à geração de resíduos sólidos decorrentes do acondicionamento, armazenamento e consumo dos produtos fornecidos.

12.1.2. Medidas Mitigadoras: Serão exigidas da empresa contratada a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, incluindo:

- a) priorização do uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou ambientalmente adequadas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- b) adoção de práticas logísticas eficientes, que contribuam para a redução das emissões atmosféricas e do consumo de combustíveis, sempre que possível;
- c) observância das condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, visando reduzir perdas, desperdícios e descartes indevidos de produtos;
- d) orientação quanto ao correto descarte das embalagens e resíduos gerados durante a execução contratual, em consonância com as normas ambientais vigentes e com as políticas de gestão de resíduos sólidos do Município;
- e) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte e manipulação de alimentos, especialmente quanto à preservação da qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

13. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a adequada gestão dos riscos inerentes à contratação, bem como a rastreabilidade das decisões administrativas e a segurança jurídica do procedimento, apresenta-se a análise preliminar de riscos associada ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP.

13.2. A presente análise identifica os principais eventos potenciais que podem comprometer a execução contratual e estabelece medidas de tratamento, mitigação ou contingência, a serem previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente para os riscos de maior relevância.

13.3. As medidas de tratamento propostas visam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e mitigar seus impactos, assegurando a regularidade do fornecimento, a qualidade sanitária dos produtos, a continuidade da alimentação escolar e das atividades administrativas, assistenciais e de saúde pública, bem como o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



Risco (Evento Potencial)	Classificação	Probabilidade	Impacto	Medida de Tratamento/Mitigação (Obrigação Contratual)
Descumprimento do prazo de entrega	Operacional	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega definidos, acompanhamento sistemático pela fiscalização do contrato e aplicação de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.
Fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas, nutricionais ou sanitárias	Técnico/Sanitário	Baixa	Alto	Detalhamento das especificações no Termo de Referência, exigência de atendimento às normas da ANVISA, MAPA e legislação sanitária vigente, conferência no recebimento e substituição imediata dos produtos em desconformidade.
Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente	Operacional	Baixa	Médio	Exigência contratual de prazo de validade mínimo, verificação no ato do recebimento e recusa/substituição de produtos que não atendam ao requisito estabelecido.
Interrupção no fornecimento ou desabastecimento	Operacional	Média	Alto	Previsão de fornecimento parcelado, definição clara das obrigações da contratada, comunicação prévia de eventuais intercorrências e aplicação de sanções em caso de descumprimento.
Acondicionamento ou transporte inadequado dos produtos	Logístico/Sanitário	Baixa	Médio	Exigência de transporte e acondicionamento adequados, especialmente quanto ao controle de temperatura e conservação dos alimentos, conforme normas sanitárias vigentes, com fiscalização permanente das condições de entrega.
Destinação inadequada das embalagens descartáveis	Ambiental	Baixa	Médio	Inclusão de cláusulas contratuais que incentivem o uso de embalagens recicláveis e a observância das normas de gestão de



Risco (Evento Potencial)	Classificação	Probabilidade	Impacto	Medida de Tratamento/Mitigação (Obrigação Contratual)
				resíduos sólidos e sustentabilidade ambiental.
Contaminação ou deterioração de produtos perecíveis	Sanitário	Baixa	Alto	Exigência de controle de temperatura, armazenamento adequado, transporte refrigerado quando necessário e observância das normas sanitárias aplicáveis aos alimentos perecíveis.
Oscilação significativa de preços de mercado	Econômico	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços adequada, utilização do Sistema de Registro de Preços e previsão de mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A análise técnica, operacional e econômica realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade, a razoabilidade e a pertinência da contratação de fornecedor para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Departamento de Governo do Município de Miguelópolis-SP.

14.2. Viabilidade Técnica e Operacional: A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável, uma vez que o fornecimento de gêneros alimentícios constitui atividade típica de mercado, amplamente ofertada por empresas do setor alimentício, a ser executada por fornecedor legalmente habilitado, com capacidade operacional, logística e sanitária compatível com as demandas da Administração Municipal.

A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, assegura o atendimento contínuo e parcelado das necessidades da Administração, especialmente da alimentação escolar da rede municipal de ensino, observando-se as especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas, as normas expedidas pela ANVISA, MAPA e demais legislações pertinentes, garantindo a qualidade, segurança alimentar, regularidade do abastecimento e adequada conservação dos produtos fornecidos.

14.3. Viabilidade Orçamentária: A contratação revela-se economicamente viável, estando a despesa compatível com os preços praticados no mercado regional e em contratações públicas similares, conforme levantamento preliminar de preços realizado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária própria do Município, devidamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário, não comprometendo o equilíbrio financeiro da Administração Pública Municipal.



14.4. Conclui-se, portanto, que a contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios configura-se como a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos de conveniência administrativa, economicidade, eficiência, segurança alimentar e interesse público, encontrando-se o processo apto a prosseguir para a próxima fase do planejamento da contratação, qual seja, a elaboração do Termo de Referência.

Miguelópolis - SP, 27 de abril de 2026.

VINICIUS RODRIGUES ALVES
Diretor Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANDRESSA RODRIGUES CAYRES
Diretora do Departamento de Assistência Social

MARCELLA LIMA DO VALE
Secretária Municipal de Saúde

JOSIMARA DOMINGOS FERREIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Educação

PAULA PEIXOTO DA SILVA JORGE
Nutricionista – Responsável Técnica
Demanda da Educação



ANEXO II – Modelo de proposta de preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 025/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº ___/2026

EDITAL Nº ___/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Miguelópolis deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1.3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)



Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Miguelópolis, SP, ___ de ***** de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____



ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o ministério do trabalho e outros à participação.

[em papel timbrado da Empresa]

À

Comissão de Licitação e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 025/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº FS000025/26

EDITAL Nº 021/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Miguelópolis**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

1. Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
2. Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta e do cronograma físico-financeiro voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
3. Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;



4. Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Que cumprimos com o disposto no parágrafo único do Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
6. Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
7. Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
8. Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
9. Que, nos termos do Artigo 63, I, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe
10. Que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.
11. E, por fim, que, que reunimos condições de apresentar a comprovação de propriedade e/ou contrato, no caso de locação, dos veículos, máquinas, equipamentos constantes da relação apresentada, no momento oportuno.

[local e data]

[Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina]



ANEXO IV – Modelo de declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 025/2026

INTEGRAÇÃO BLL Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹”

1.5. OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto na
Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017_/2026**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa
ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

[local e data]

Nome do licitante e representante legal

¹ **Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO V – Minuta do(a) ATA

ATA Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

VALOR: R\$ _____

(Vigência da CONTRATO: de ____/____/2026 a ____/____/2027)

MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.353.307/0001-04, localizado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 14.133/21, para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

DETENTORA:

- {{nome}}
- {{CNPJ}}
- {{Endereço}}
- {{Telefone}}
- {{E-mail}}
- Representante
 - {{nome}}
 - {{CPF}}
- Dados Bancários
 - {{Banco}}
 - {{Agência}}
 - {{Conta}}
 - {{Chave PIX}}

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta ATA, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

3.2. O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta **CONTRATO**, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

3.3. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência do **CONTRATO**, excepcionalmente, a entrega dos produtos registrados poderá ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta **CONTRATO**.

3.4. Realizar o fornecimento dos objetos, de acordo com ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal, devendo a entrega ser efetuada na **Av. Álvaro da Cunha Barros, nº 701 – Centro, CEP 14.530-000**, nos horários compreendidos entre 07h00min e 17h00min, ou outro acertado com a administração, em dias de expediente do contratante, no **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias** para fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

3.5. A Prefeitura Municipal de Miguelópolis se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de armazenamento com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

3.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Miguelópolis solicitará, durante a vigência desta **CONTRATO**, o fornecimento, na quantidade que for preciso.

3.8. Havendo saldo, e, desde que empenhado previamente dentro da vigência da **CONTRATO**, excepcionalmente, os itens registrados poderão ocorrer fora da vigência estabelecida na Cláusula Sétima desta **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após entrega dos produtos e **Nota Fiscal Eletrônica**, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

4.2. Serão utilizados recursos Federais/Estaduais/Próprios, onerando as dotações de diversas Diretorias.

4.3. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do objeto do presente instrumento, serão atendidos por verbas da dotação orçamentária da Prefeitura a ser definido em



oportunidade própria, na seguinte natureza de despesa: **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e/ou 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, constantes do orçamento vigente no exercício de 2026 e do exercício subsequente.

4.3.1. Educação: fichas 120, 140 e 160

4.3.2. Assistência Social: 420 e 423

4.4. Pelos serviços contratados, objeto da presente CONTRATO, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nela incluída todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

4.5. O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta **CONTRATO**, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente **CONTRATO**.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

5.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente **CONTRATO**, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

5.1.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega de até 10 dias para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

5.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

5.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

5.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

5.2.2. Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

5.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

5.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



6.1. O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

6.1.1. advertência;

6.1.2. multa de 10% (dez por cento) do valor global da **CONTRATO**;

6.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto estará a cargo do órgão Requisitante ou outro por ato próprio designado, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

7.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

7.3. Ficam designado ***** , inscrito no CPF/MF nº ***** , para que se cumpra a função de **Gestor** e ***** , para que se cumpra a função de **Fiscal**, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente **ATA** vigorará por até **01 (um) ano**, contados da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação, caso permissivo legal e cumprido os requisitos.

9. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A **ATA** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2. O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

9.1.3. O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

9.1.5. A comunicação do cancelamento da ata, poderá ser feita: a) pessoalmente; b) correspondência com aviso de recebimento; e, preferencialmente; c) através do e-mail constante do contrato.



9.1.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.7. Esta **ATA** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão do **CONTRATO** em geral.

10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição desta **ATA**, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos constante da Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. Pela inexecução total ou parcial da **ATA**, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

11.1.1. multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global da ATA;

11.1.2. suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.3. declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este **CONTRATO** fica sujeito às alterações previstas na Lei nº 14.133/2021 e atualizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Miguelópolis, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste **CONTRATO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N.º 5.216, DE 30/05/2017

14.1. Para a execução desta **ATA**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta **ATA**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º, bem como o instrumento convocatório e demais atos nele praticados e a proposta do FORNECEDOR.

15.2. Esta ATA está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Miguelópolis, SP, *** de ***** de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXXXXXXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXX
GESTOR

XXXXXXXXXXXX
FISCAL

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA Nº XXX DE XX/XX/XXXX

15.3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E DEPARTAMENTO DE GOVERNO, INCLUINDO ALIMENTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - Nº OAB/SP: 213.659

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****



Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: *****

RG: *****

Assinatura: _____



MODELO DE CHECK-LIST
(mero material de apoio)

1 PROPOSTA

- Proposta escrita (em PDF) com indicação do item, descrição do objeto, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total do item.

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial (Junta Comercial) ou ato constitutivo / estatuto / contrato social registrado (preferencialmente consolidado).
- Documentos de eleição / designação de administradores (se aplicável).
- Decreto de autorização (empresas estrangeiras, se aplicável).

3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no CNPJ.
- Inscrição Estadual ou Municipal (compatível com o objeto).
- CND – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- CND – Tributos Estaduais – Secretaria da Fazenda.
- CND – Tributos Estaduais – Procuradoria do Estado (empresa com sede em SP).
- CND – Tributos Municipais.
- CND – FGTS (CRF).
- CND – Justiça do Trabalho.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial / Extrajudicial.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica.

6 OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- Declaração Unificada.
- Declaração de Enquadramento como ME / EPP (se aplicável).
- Documento de identificação do(s) Sócio(s)-proprietário(s) ou responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- Outros: _____.
- Outros: _____.
- Outros: _____.